



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO N. 422

Concede reajuste de vencimentos e proventos dos servidores da Câmara Municipal de Esteio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber em cumprimento ao disposto no art. 27, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. Os vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Esteio, bem como as funções gratificadas e o valor "per capita" do abono familiar, serão reajustados em 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1o. de agosto de 1995.

Parágrafo único. A remuneração, os proventos, as funções gratificadas e o abono familiar, serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior, quando for o caso.

Art. 2o. As despesas decorrentes da presente Resolução encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1o. de agosto de 1995.

Esteio, 09 de agosto de 1995.


MANOEL NUNES
Presidente

Registre-se, publique-se
Data supra.


IRENO SCHULZ
Secretário

«O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA»